



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

OFÍCIO GP nº 047/2022

Santaluz-BA, 10 de maio de 2022.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Mário Sérgio Suzart de Matos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA**  
**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei, anexo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar o Modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia no Município de Santaluz e cria cargos de provimento em comissão para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada - UEMC, e dá outras providências”**.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em caráter de urgência especial.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Santaluz, 10 de maio de 2022.

  
**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**RECEBIDO EM**  
11/05/2022  




**PROJETO DE LEI Nº 1.646/2022**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar o Modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia no Município de Santaluz e cria cargos de provimento em comissão para compor o quadro de pessoal nas atribuições de direção, chefia e assessoramento nas Unidades de Ensino Municipal Conveniada - UEMC, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar, no âmbito do Município de Santaluz, o Modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia, de acordo com o termo de acordo de cooperação técnica firmado com a Polícia Militar da Bahia.

**§ 1º.** A Unidade de Ensino Municipal Conveniada - UEMC desenvolverá seu projeto pedagógico específico, observadas as instruções do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA, bem como todas as diretrizes educacionais emanadas de órgãos federais, estaduais e municipais.

**§ 2º.** Cabe ao diretor da escola municipal, perante a Secretaria de Educação, a manifestação de interesse na implementação do Modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia na sua unidade.

**§ 3º.** Caberá ao Secretário Municipal de Educação a análise da possibilidade de implementação do modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia nas unidades que demonstrarem interesse, dependendo a efetiva implementação de ato do chefe do poder executivo.

**Art. 2º** - A gestão da Unidade de Ensino Municipal Conveniada - UEMC se dará de forma harmônica entre o Diretor Escolar e o Assessor Especial Militar III, ficando o primeiro responsável pela administração e pelo processo pedagógico e, o segundo, pela disciplina escolar, de forma a permitir a eficiência na implementação da proposta pedagógica.

**Parágrafo único.** A Direção deverá incentivar, através do processo democrático, a Associação de Pais e Mestres na UEMC, instância participativa, com a finalidade de contribuir na gestão e na melhoria da qualidade de ensino.

**Art. 3º** - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Santaluz, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento em comissão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75.3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar o Modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia no Município de Santaluz.

No sistema de ensino dos Colégios Militares, os militares atuantes, além de apoiar a organização da rotina escolar atuam, também, na elevação da qualidade das gestão educacional, didático-pedagógico e administrativa da unidade, por meio da harmonização do ambiente escolar, permitindo a eficiência na implementação da proposta pedagógica, culminando na redução do abandono, da evasão e na diminuição da violência escolar.

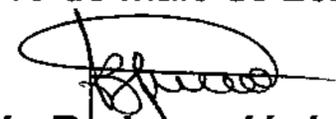
O objetivo da implantação desse modelo visa tornar o ambiente da escola mais favorável para a sua atividade fim que é a transmissão do conhecimento e o despertar da consciência dos jovens discentes, tornando-os cidadãos disciplinados, responsáveis.

Assim sendo, o presente projeto de lei visa de autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar o Modelo de Ensino dos Colégios da Polícia Militar da Bahia no Município de Santaluz.

São por estas razões, que esperamos a apreciação em **regime de urgência especial** e a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Santaluz, 10 de maio de 2022.

  
**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**